



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha
IVAN CARLINI

OSVALDO MATURANO, Vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas prerrogativas, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência para requerer, nos termos do art. 205, caput, inciso VI, e §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, **seja oficiado ao Senhor Diretor Presidente da Companhia Docas do Espírito Santo – CODESA, LUÍS CARLOS SANTANA MONTENEGRO, solicitação para que aquela parte se digne prestar a seu Mandato as informações das informações possíveis necessárias sobre os projetos daquela Companhia visando [a] a implantação de um Terminal de Distribuição de Combustíveis em “área do Porto de Vitória” e, [b] a construção de uma via de acesso elevada ao Porto de Capuaba, conforme noticiado na edição desta data do jornal “A Tribuna”, seção Economia, p. 18, considerando, para tanto:**

1. o Porto de Vitória, informa aquela Companhia em sítio na internet, tem sede no Centro de Vitória, Capital do Estado, e situa-se na Baía de Vitória, abrangendo os municípios de Vitória [ilha] e de Vila Velha [continente];

2. a implantação de um Terminal de Distribuição de Combustíveis, salvo equívoco, deve compreender a instalação de tanques de armazenamento desses materiais, que inflamáveis, tóxicos, e poluentes, e pode vir a ocorrer no território do Município de Vila Velha, trazendo a história recente registro de mobilização de comunidades próximas da área portuária local pela rejeição ao tipo de empreendimento em referência e sua reversão, o que envolveu autoridades do legislativo estadual e municipal e do Instituto Estadual de Meio Ambiente – IEMA, chegando a questão até as instâncias da Organização dos Estados Americanos – OEA;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

3. a construção de uma “via de acesso elevada ao Porto de Capuaba”, desconhecidas neste momento, as dimensões e a localização de tal obra, embora possa vir a beneficiar a mobilidade urbana, pode também comprometê-la, além de outros projetos que visem o desenvolvimento urbano e a revitalização ambiental;

4. é do especial interesse deste Mandato apreender a situação de tais projetos em relação as diretrizes e aos parâmetros contidos no Plano Diretor Municipal vigente, a Lei nº 4.575, de 2007, e, igualmente, no Projeto de Lei nº 040/2017, de revisão do PDM.

Vila Velha, ES, 28 de março de 2018.

OSVALDO MATURANO

Vereador